

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.02.001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.09.02.001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.09.02.001, que tem como objeto **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR REGIS DANESE NO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CAMOCIM CE”**, de acordo com condições, especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

A Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.133/21, e,

CONSIDERANDO a solicitação, em que, justificadamente e motivadamente, solicita a autorização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR REGIS DANESE NO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CAMOCIM CE”**.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e levando em consideração a necessidade de autorização do processo em questão, conforme previsto no **ART. 72, VIII, DA LEI 14133/21**:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, conforme justificativa apresentada;

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição para este tipo específico de serviço, conforme estabelecido pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justificando a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária para a contratação, em conformidade com as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, incluindo a divulgação do ato de autorização em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta da empresa **RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA CNPJ nº 05.030.656/0001-70**, cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a existência de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, Termo de Referência e análise de riscos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

CONSIDERANDO a apresentação de uma estimativa de despesa calculada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65, indicando o valor de mercado para a contratação.

CONSIDERANDO os pareceres Jurídico e Técnico, os quais confirmam a legalidade e a adequação técnica da contratação direta.

CONSIDERANDO a verificação da compatibilidade entre os recursos orçamentários disponíveis e o compromisso financeiro assumido na contratação.

CONSIDERANDO que a comprovação de que a empresa **RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA CNPJ nº 05.030.656/0001-70**, preenche os requisitos de habilitação e qualificação para a prestação do serviço.

CONSIDERANDO que é clara razão da escolha, baseada em sua singularidade e reconhecimento público, justificando a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CONSIDERANDO todos estes aspectos, a autoridade competente está plenamente justificada ao autorizar a contratação direta da empresa **RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA CNPJ nº 05.030.656/0001-70**, assegurando a aderência às normativas legais e a promoção do interesse público.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. ACOLHO a Solicitação, acima referenciada;

2. AUTORIZO em todos os seus termos, a favor da empresa **RD BENISON EDICOES E PROMOCOES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 05.030.656/0001-70, com sede na RUA CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 499 - SL 510, Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA na cidade de UBERLANDIA - MG. O valor a ser pago será o preço de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, sendo pago 100% (cem por cento) do valor em até 01(um) dia útil após a realização do evento. Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação.

3. RECOMENDO que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública e que o setor competente depois de cumprida as determinações legais, providencie chamamento do interessado para assinatura do instrumento contratual, de tudo

observando-se o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, proposta e demais termos necessários relativo ao objeto a ser contratado, como portador dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

4. ESCLAREÇO que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

5. EXPEÇA-SE e publique-se o competente para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Camocim/CE, 02 de Setembro de 2025.



LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura